



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024”

Art. 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP para a 8ª Legislatura 2021 à 2024 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 4.509,53 (quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único – O subsídio do Presidente da Câmara não poderá ser acumulado com o subsídio de Vereador.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP – para a 8ª Legislatura 2021 à 2024 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 4.008,47 (quatro mil, oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Para a apuração dos valores constantes dos artigos 1º e 2º, serão obedecidos os critérios constantes do disposto nos artigos 29, “IV”, 29 “VI” “b”, 29 “VII”, § 1º, 29-A, 37 “XI”; 39, § 4º, todos da Constituição Federal, além da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e o Decreto Legislativo Federal n. 112/2007, no que couber.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas relativas a Presente Resolução serão as do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que irão retroagir a partir de 1º de janeiro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

**José Flor dos Santos
Presidente**

**Gerson de Camargo
Vice-Presidente**

**Ethel Gisondi
1º Secretária**

**Eduardo Peninha
2º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta fundamenta-se na necessidade de fixar os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores desta Casa de Leis, em atendimento aos artigos “IV”, 29 “VI” “b”, 29 “VII”, § 1º, 29-A, 37 “XI”; 39, § 4º, todos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição Federal os subsídios dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, respeitando o limite de gastos de até 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

No caso em tela, faz-se necessário corrigir a forma de fixação dos subsídios dos vereadores através de Resolução, conforme orientação e determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC n. 006371/989/20, tendo em vista que a Remuneração foi fixada por Decreto Legislativo.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

José Flor dos Santos
Presidente

Gerson de Camargo
Vice-Presidente

Ethel Gisondi
1º Secretária

Eduardo Peninha
2º Secretário